

os demais lados, com as propriedades
do Sr. Hilário Savernini.

Art. 2º - A presente doação, terá o fim
específico de criar área propícia à práti-
ca de esportes (futebol) não podendo, ser
desviado de seu objetivo original.

Art. 3º - As despesas referentes à trans-
ferência de posse e documentação necessá-
ria à concretização da doação, serão por
conta da entidade beneficiada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação renegadas
as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de junho de 1982.


RAINOR BRED
Prefeito Municipal

Lei N° 549182

Institui o Valor do Salário-Base
de acordo com o Artigo 23, § 1º da
Lei Municipal N° 526181, de 18 de
Maio de 1981.

O Prefeito Municipal de Alfredo
Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

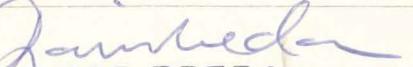
Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado fixar em R\$ 18.141,00 (Dezoito mil,
cento quarenta e um reais), o valor de
referência do Salário-Base, para efeitos

do cálculo da remuneração dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão os consignados em dotações específicas no corrente e futuro orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/05/82, com vigência até 1º/11/82, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de junho de 1982.


RAINOR BRED
Prefeito Municipal

Lei Nº 550/82

Institui o Valor do Salário - Base de acordo com o Artigo 23, § 1º, da Lei Municipal Nº 526/81, de 18 de Março de 1981.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminhou a seguinte Lei:

Art. 1º - Lica o Poder Executivo autorizado a fixar em R\$ 26.482,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzados), o valor de referência do Salário-Ba-